



LEI Nº 676/2012, 07 DE MARÇO DE 2012.

Concede alinhamento salarial aos empregados públicos de nível técnico e superior, excetua os empregados não contemplados com referido aumento, e dá outras providências, etc.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido realinhamento salários aos cargos de nível superior na forma do anexo único desta lei, à exceção dos servidores da Educação.

Parágrafo único - Entende-se por servidores da educação, os profissionais do magistério, que têm o seu plano de cargos e salários específico.

Art. 2º- A presente lei revoga as disposições em contrário, tendo sua aplicação e efeitos financeiros aplicados, a contar do dia 1º do mês da sua aprovação e publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TIANGUÁ, EM 07 DE MARÇO DE 2012.

Natália Félix da Frota

NATÁLIA FÉLIX DA FROTA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROCOLO Nº <u>0015312</u>
DATA. <u>09 / 03 / 2012</u>
HORAS. <u>12:46</u>
<i>Fca. Valcilete Neves</i>
Fca. Valcilete Neves ASSISTENTE DE PROCOLO



ANEXO ÚNICO

NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	C.H.	SAL. BASE ATUAL	REALINHAMENTO
ADMINISTRADOR	40	R\$ 1.272,00	R\$ 2.000,00
FISIOTERAPEUTA	30	R\$ 1.600,00	R\$ 2.000,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30	R\$ 1.272,00	R\$ 2.000,00
MÉDICO INFECTOLOGISTA	20	R\$ 2.544,00	R\$ 5.000,00
MÉDICO AUDITOR	20	R\$ 2.544,00	R\$ 5.000,00
MÉDICO DO TRABALHO	20	R\$ 3.731,20	R\$ 5.000,00
MÉDICO GINECOLOGISTA	40	R\$ 7.462,40	R\$ 10.000,00